

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA - 28 DE AGOSTO DE 2024 - ANO 048 - № 3807 - PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.019, de 27 de agosto de 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 212.500,00 (Duzentos e Doze Mil e Quinhentos Reais), destinados a aplicação dos recursos da POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB, conforme lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.1300 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rubrica: 13.392.0013.2285 Manutenção dos Recursos da Lei Aldir Rlanc

Valor: R\$ 212.500,00 Elementos de Despesas:

3390.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas

00000	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Físicas		R\$ 162.500,00
	ouições	
	ncões Econômicas	

Fonte de recurso: 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LC nº 14.399/2022 - (Exercício Corrente).

Finalidade: Ocorrer com as despesas de Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LC nº 14.399/2022.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o excesso de arrecadação no exercício da Receita 1.7.1.9.99.0.1.00 —Outras Transferência recursos da União e de Suas Entidades - Principal, na Fonte de Recursos 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LC nº 14.399/2022 — (Exercício Corrente).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha - PB, em 27 de agosto de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 212.500,00 (Duzentos e Doze Mil e Quinhentos Reais), destinados a aplicação dos recursos da POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB, conforme lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois a despesa decorrente da abertura desse crédito especial será incorporada ao orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 27 de agosto de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 212.500,00 (Duzentos e Doze Mil e Quinhentos Reais), destinados a aplicação dos recursos da POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB, conforme lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o excesso de arrecadação no exercício da Receita 1.7.1.9.99.0.1.00 —Outras Transferência recursos da União e de Suas Entidades - Principal, na Fonte de Recursos 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LC nº 14.399/2022 — (Exercício Corrente).

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Catolé do Rocha, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 27 de agosto de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



A MUNICIPAL	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013